

Universidade do Oeste de Santa Catarina⁽⁸²⁾

(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Credenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 258 de 24/03/2009 (DOU: 25/03/2009, seção 1, pág. 7))

EDITAL N°59/UNOESC-R/2021

Abre inscrições, fixa data, horário e critérios para seleção de representantes das Comissões Locais de Acompanhamento e Controle Social – COLAP do ProUni da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc.

A Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, mantida pela Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - Funoesc, faz saber que serão realizadas as eleições indicativas para representantes das Comissões Locais de Acompanhamento e Controle Social – COLAP do Programa Universidade para Todos - ProUni, de acordo com a Lei 11.096/2005, com a Portaria Normativa MEC n° 1.132, de 2 de dezembro de 2009 e com a Portaria Normativa MEC n° 11, de 23 de maio de 2012.

I – DAS COMISSÕES LOCAIS DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL - COLAP

- 1.1 As Comissões Locais de Acompanhamento e de Controle Social COLAP do PROUNI são órgãos colegiados de natureza consultiva, com função preponderante de acompanhamento, averiguação e fiscalização da implementação local do Prouni, também a fim de promover a articulação entre a Comissão Nacional de Acompanhamento e Controle Social CONAP e a comunidade acadêmica da Unoesc.
- 1.2 Haverá uma Comissão Local em cada endereço de oferta de cursos da Unoesc, participantes do ProUni, conforme segue:
 - (a) Unoesc Joaçaba;
 - (b) Unoesc Campos Novos;
 - (c) Unoesc Capinzal;
 - (d) Unoesc Chapecó;
 - (e) Unoesc São Miguel do Oeste;
 - (f) Unoesc Xanxerê;
 - (g) Unoesc Videira;
- 1.3. As COLAP terão a seguinte composição:
- (a) 01 (um) representante do corpo discente, bolsista do PROUNI;
- (b) 01 (um) representante do corpo docente, com regime de dedicação mínima de 20 (vinte) horas semanais;
- (c) 01 (um) representante da direção da Unoesc, que deve ser o coordenador ou um dos representantes do PROUNI na Unoesc; e
- (d) 01 (um) representante da sociedade civil.
- 1.4. Haverá um suplente para cada membro titular, que o substituirá nos casos de ausência justificada.



Universidade do Oeste de Santa Catarina⁽⁸²⁾

(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Credenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 258 de 24/03/2009 (DOU: 25/03/2009, seção 1, pág. 7))

- 1.5 Será de competência da COLAP:
- a) exercer o acompanhamento, averiguação e fiscalização da implementação do PROUNI;
- b) interagir com a comunidade acadêmica e com as organizações da sociedade civil, recebendo reclamações, denúncias, críticas e sugestões para apresentação, se for o caso, à Comissão Nacional de Acompanhamento e Controle Social do PROUNI CONAP;
- c) emitir, a cada processo seletivo, relatório de acompanhamento do PROUNI;
- d) fornecer informações sobre o PROUNI à CONAP;
- e) reunir-se ordinariamente, ao final de cada processo seletivo do Prouni.
- f) comparecer nas reuniões extraordinárias designadas;
- g) lavrar em atas próprias, digitadas ou manuscritas, assinadas por todos os membros, as deliberações das reuniões e fazer os encaminhamentos pertinentes; h) outros.
- 1.6. Os membros das Comissões Locais terão mandato de 02 (dois) anos.
- 1.7. Os membros selecionados para a COLAP exercerão função não remunerada, haja vista a atividade ser de relevante interesse social.

II - DA ELEIÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DAS COMISSÕES LOCAIS DE ACOMPANHAMENTO - COLAP

- 2.1. Para representante do corpo **discente, bolsista do ProUni**, será realizada eleição direta por seus pares, sendo eleito o bolsista com maior número de votos e subsequentemente, seusuplente;
 - a) As eleições do representante discente, bolsista do ProUni de **Joaçaba**, ocorrerão no dia 01/12/2021 às 14h00, através de encontro online pelo link de acesso: https://zoom.us/j/99698897190?pwd=VmFPYU5BN3VEKzRyeG44YjBDZTVXQT09;
 - b) As eleições do representante discente, bolsista do ProUni de **Capinzal**, ocorrerão no dia 01/12/2021 às 15h00, através de encontro online pelo link de acesso: https://zoom.us/j/98969410422?pwd=TEh6ZjNwL0E5WnVZRGgvUlhPVGlhZz09;
 - c) As eleições do representante discente, bolsista do ProUni de **Campos Novos**, ocorrerão no dia 01/12/2021 às 14h30, através de encontro online pelo link de acesso: https://zoom.us/i/98874030949?pwd=akJPdGxYUUtKQ2ROeFhtdUtzY3lMUT09;
 - d) As eleições do representante discente, bolsista do ProUni de **Chapecó**, ocorrerão no dia 29/11/2021 às 19h00, através de encontro online pelo link de acesso: https://zoom.us/j/99882398925?pwd=S0pLeWRjWDNoSGxDcFhKaGRKZVBBdz09;
 - e) As eleições do representante discente, bolsista do ProUni de **São Miguel do Oeste**, ocorrerão no dia 01/12/2021 às 14h00, através de encontro online pelo link de acesso: https://zoom.us/j/95310266095?pwd=eXdYZkZVdkcvYUJpdlBtWTNIT3BYUT09
 - f) As eleições do representante discente, bolsista do ProUni de **Maravilha, Pinhalzinho e São Jose do Cedro**, ocorrerão no dia 01/12/2021 às 15h30, através de encontro online pelo link de acesso :
 - https://zoom.us/j/92199059368?pwd=RUhkNHJmVGFueVV5ZkpCcllFTUU1QT09



Universidade do Oeste de Santa Catarina⁽⁸²⁾

(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Credenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 258 de 24/03/2009 (DOU: 25/03/2009, seção 1, pág. 7))

- g) As eleições do representante discente, bolsista do ProUni da Unoesc de **Xanxerê**, ocorrerão no dia 01/12/2021 às 14h00, através de encontro online pelo link de acesso: https://zoom.us/j/93290520691?pwd=MEVJT01rWFVOOXJEZUIWRytYTUVtdz09
- h) As eleições do representante discente, bolsista do ProUni de **Videira**, ocorrerão no dia 01/12/2021 às 14h00, através de encontro online pelo link de acesso: https://zoom.us/i/97207751925?pwd=T2orTHZiZnAyVnFZZk5DRnArcHdFdz09;
- Para representante do corpo docente da Unoesc e seu suplente, com dedicação mínima de
- 20 (vinte) horas semanais, serão indicados pela entidade representativa local.
- 2.3. Para representante da direção e seu suplente, deverá ser o coordenador ou um dos representantes do ProUni na Unoesc
- 2.4. Para representante da sociedade civil e seu suplente, deverá ser indicado por organizações da sociedade civil.

III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1. Os membros das Comissões Locais exercem função não remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social.
- 3.2. Os representantes do corpo discente que, em decorrência da designação de representante daCOLAP, tenha participado de reuniões da Comissão Local em horário coincidente com as atividades acadêmicas terão suas faltas abonadas.
- 3.3 As Comissões Locais serão coordenadas por um dos representantes da Direção da Unoesc ou dos Docentes, eleito por seu colegiado, por maioria dos presentes.
- 3.4 As Comissões Locais reunir-se-ão na forma prevista no Regimento Interno, Portaria Normativa MEC nº 1.133, de 2 de dezembro de 2009 e demais legislações pertinentes ao caso.

Joaçaba (SC), 26 de Novembro de 2021.

Aristides Cimadon Reitor da Unoesc